



**RIO GRANDE DO SUL - MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2006 A ABRIL DE 2007 - 1º QUADRIMESTRE DE 2007**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPEASAS EXECUTADAS 1º/05/06 A 30/04/07	
	DESPESA LIQUIDADADA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>279.380.690,92</b>	<b>25.899,22</b>
Pessoal Ativo	217.881.624,49	25.899,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.499.066,43	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>24.276.632,59</b>	
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.276.632,59	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)</b>		<b>255.129.957,55</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>		<b>13.393.376.648,38</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100</b>		<b>1,9049%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%</b>		<b>267.867.532,97</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,9%</b>		<b>254.474.156,32</b>
FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema AFE		
<b>NOTAS:</b>		
1) Deduzindo-se os valores referentes a Revisão Anual Salarial, de que trata o art. 37, inciso X, da CF, decorrente da aplicação da Lei nº 12.300/05 e da Lei nº 12.442/06, no total de R\$2.626.504,02, a Despesa Total com Pessoal Ajustada corresponde a R\$252.503.453,53 representando, como <b>Limite Legal, 1,88529%</b> sobre a Receita Corrente Líquida.		
2) O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal.		
3) Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS.		
4) Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004,		
5) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em : a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II art.35 da Lei 4.320/64.		
Mauro Henrique Renner Procurador-Geral de Justiça	Jorge Antônio G. Machado Diretor-Geral	Roberval da Silveira Marques Contador e Auditor-Geral do Estado